

CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO ESPECIALIZADO – INTÉRPRETE DE LÍNGUA GESTUAL PORTUGUESA

REGULAMENTO

1. Os critérios de ordenação e seleção para **técnicos especializados**, são os previstos no Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio:
 - a) **Avaliação de portefólio** com uma ponderação de **30%**.
 - b) **Entrevista** de avaliação de competências com uma ponderação de **35%**.
 - c) Número de anos de **experiência profissional** na área, com uma ponderação de **35%**.

PORTFÓLIO

- 1.1. O portefólio referido deve obedecer aos seguintes requisitos:
 - a) O portefólio deve estar em formato PDF (para o endereço **esa.diretor.candidatura@esec-amora.pt**), ter, no máximo, 4 páginas A4, não incluindo a capa, em letra Times New Roman tamanho 11, com espaçamento 1,5, ser paginado e com índice;
 - b) Na primeira página do portefólio deve constar apenas o nome completo, a indicação do horário a que concorre e os contactos de telemóvel e correio eletrónico;
 - c) Devem ser abordadas as seguintes temáticas:
 - Formação académica
 - Experiência profissional
 - Objetivos profissionais
 - Reflexão crítica sobre o trabalho desenvolvido ou a desenvolver
 - d) Deve estar devidamente estruturado, de acordo com os itens indicados para o critério;
 - e) Toda a informação de suporte deve estar devidamente validada e adequadamente comprovada;
 - f) Os elementos informativos apresentados devem corresponder ao estritamente pedido e permitir uma clara, objetiva e inequívoca apreciação, em sede de avaliação dos itens;
 - g) A pontuação a atribuir será na escala de 0 a 100 pontos e distribuída pelos seguintes parâmetros:
 - 1.2. Na avaliação do portefólio, que será classificado de 0 a 100 pontos, serão considerados os seguintes critérios:
 - a) Aspeto formal, índice e legibilidade - 10 pontos;
 - b) Organização lógica do portefólio - 30 pontos;
-

- c) Conteúdo com qualidade e pertinência - 40 pontos;
- d) Qualidade da reflexão - 20 pontos.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 1.3. O número de anos de experiência profissional será avaliado, de 0 a 100 pontos, de acordo com os seguintes critérios:
 - a) até 1 ano de serviço (inclusive) – 20 pontos;
 - b) de 1 ano a 3 anos de serviço – 40 pontos;
 - c) de 3 anos a 5 anos de serviço – 60 pontos;
 - d) de 5 anos a 8 anos de serviço – 80 pontos;
 - e) mais de 8 anos de serviço – 100 pontos.
- 1.4. Findo o prazo de candidatura, para cada um dos horários, será divulgada na página eletrónica da escola, a lista ordenada dos candidatos e enviada, via correio eletrónico, convocatória para a realização da Entrevista de Avaliação de Competências, aos 10 (dez) primeiros candidatos da lista ordenada.
- 1.5. A não comparência à entrevista ou a não entrega dos documentos por parte dos candidatos implica a exclusão liminar dos mesmos.
- 1.6. Caso se verifique a impossibilidade de selecionar um dos 10 (dez) candidatos referidos no ponto 1.4. serão constituídos grupos sucessivos de 10 (dez) candidatos, de acordo com a lista ordenada, até à satisfação da necessidade.

ENTREVISTA

- 1.7. A Entrevista de Avaliação de Competências decorrerá de acordo com o estipulado nas alíneas seguintes:
 - a) A entrevista será dirigida por um júri, designado pelo Diretor.
 - b) A entrevista consiste numa análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato e será classificada de 0 a 100 pontos, obedecendo aos seguintes subcritérios:
 - i. Perfil e discurso adequado ao público-alvo – 25 pontos;
 - ii. Perspetiva de abordagem inovadora e diferenciadora para o acompanhamento dos jovens em sala de aula – 25 pontos;
 - iii. Perspetiva de abordagem inovadora e diferenciadora para o acompanhamento dos jovens fora da sala de aula – 25 pontos;
-

- iv. para a promoção de atividades junto de toda a comunidade educativa – 25 pontos.
- 1.8. Após a realização da entrevista será afixada a lista ordenada dos 10 candidatos, resultante da aplicação dos critérios referidos nos pontos anteriores.
- 1.9. Caso se verifique a impossibilidade de selecionar um dos 10 candidatos referidos no ponto anterior serão constituídos grupos sucessivos de 10 candidatos, de acordo com a lista ordenada, até à satisfação da necessidade.
- 1.10. Será admitido o candidato que obtiver melhor pontuação.
- 1.11. Critérios de desempate:
 - 1.11.1. Mais tempo de serviço;
 - 1.11.2. Mais elevada classificação global obtida na entrevista;
 - 1.11.3. Mais elevada classificação global obtida no portefólio.
- 1.12. A comunicação da colocação faz-se através da aplicação informática disponibilizada pela DGAE.
- 1.13. A aceitação da colocação, por parte do candidato, é efetuada por via eletrónica na aplicação referida no ponto anterior.
- 1.14. Findo o prazo referido no ponto anterior sem que o candidato tenha efetuado a aceitação da colocação, a mesma fica sem efeito, sendo selecionado o candidato imediatamente a seguir na lista ordenada final.

Amora, 10 de janeiro de 2025

O Diretor
João Godinho